



GOVERNADORIA - CASA CIVIL  
LEI Nº 5.940, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera dispositivo da Lei nº 74, de 3 de dezembro de 1985.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº 74, de 3 de dezembro de 1985, que “Transforma a Junta Comercial do Estado de Rondônia em autarquia.”, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º O plenário, órgão deliberativo superior, é constituído de 14 (quatorze) vogais e 14 (quatorze) suplentes, nomeados pelo Governador do Estado, na forma prevista na legislação pertinente, com mandato de 4 (quatro) anos, admitida a recondução nos termos do permissivo legal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de 17 dezembro de 2024, 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 17/12/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055819634** e o código CRC **D2C4F334**.